



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**LEI MUNICIPAL N.º 508/99**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BALBO**, Prefeito municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e na Secretaria de Assistência Social e fazer transposições, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
3000.00 – Despesas Correntes	
3100.00 – Despesas de Custeio	
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 300.000,00
2028 - Manut. E encargos c/ depto de ensino e superv. escolar	R\$ 300.000,00
12 - Secretaria de Assistência Social	
3000.00 – Despesas Correntes	
3100.00 - Despesas de Custeio	
3111.01 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 5.000,00
3120.00 – Material de consumo	R\$ 1.500,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	R\$ 3.500,00
2052 - Encargos e manut. C/ Fundo de Assistência Social	R\$ 10.000,00

**Art. 2º:** Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos pelo artigo anterior, será reduzido na seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Administração, Coordenação e Planejamento	
3000.00 – Despesas Correntes	
3100.00 – Despesas de Custeio	
3113.00 – Obrigações patronais	R\$ 310.000,00
2011 - Manutenção e encargos c/ departamento pessoal	R\$ 310.000,00

**Art. 3º :** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

  
**José Carlos Balbo**  
Prefeito Municipal